



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**



## PROJETO BÁSICO

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 – Contratação dos serviços de postagens múltiplas, de natureza continuada, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT 6ª Região em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, deste Projeto Básico e seus anexos.
- 1.2 – Unidade requisitante: Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT 6ª Região.
- 1.3 – A contratação será realizada através de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, VIII, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

<b>Especificação do serviço</b>	<b>Valor Mensal</b>
Cartas comerciais; Sedex; Pac; Coleta programada; Logística reversa; E-Carta; Telegrama via internet (SPE); Aquisição de produtos postais; Demais serviços ofertados pela ECT.	R\$ 106.250,00

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – O Tribunal é uma instituição pública que se utiliza os serviços de correios, postagens múltiplas, em diversas cidades do estado de Pernambuco, fazendo a coleta, transporte e entrega de correspondências deste TRT6.

3.2- Os serviços continuados de correspondência são de grande necessidade para este TRT6 e suas unidades jurisdicionais e administrativas, para que seja mantida a comunicação regular

de objetos e documentos, com frequência de remessas de acordo com a demanda para todo território nacional e excepcionalmente para o exterior.

#### **4 - OBJETIVOS**

4.1 – Efetuar as demandas referentes a coleta, transporte e entrega de correspondências deste TRT6 nas diversas Varas Trabalhistas que compõem este Regional em todo o estado de Pernambuco;

4.2 – Efetivar os serviços continuados de correspondência para este TRT 6ª Região em diversas cidades do Estado de Pernambuco de forma célere e segura.

#### **5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 - Objetivo Estratégico:

5.1.1- Fortalecer os processos de governança administrativa e judiciária.

5.2 - Descrição do objetivo:

5.2.1- O programa tem por objetivo a melhoria do desempenho organizacional, a redução dos riscos e o alinhamento das ações à estratégia do TRT6, mediante o desenvolvimento de múltiplas estruturas de governança, baseadas nos princípios da eficiência, transparência e prestação de contas, para o alcance de resultados institucionais que satisfaçam as expectativas da sociedade.

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços.

6.2 - Prazo de entrega: conforme padrão de serviços postais dos CORREIOS.

6.3 – Para formação do preço será considerada a tabela oficial da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos utilizada no fornecimento de serviços do objeto desta contratação;

6.4 – No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1– Disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato;

7.2- Disponibilizar tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;

7.3- Executar os serviços previstos neste contrato, conforme normas e condições estabelecidas pelos CORREIOS;

7.4-A revisão das tarifas dos serviços prestados será promovida em conformidade com o contrato de adesão enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – Fiscalizar a execução dos serviços de correios em diversas cidades do estado de Pernambuco, observando a coleta, transporte e entrega de correspondências deste TRT6 para que seja efetuadas de forma segura e célere, tudo de acordo com o especificado neste instrumento;

8.2 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas neste projeto básico;

8.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

10.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

10.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

10.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

10.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

10.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

10.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

10.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **11 - SANÇÕES**

11.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 - A multa prevista no subitem 11.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

11.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

11.3.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3;

11.3.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

11.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

11.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida.

11.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **12 - ORÇAMENTO**

12.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX Assinaturas de periódicos e anuidades, e Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01.

Recife, 22/07/2020  
Cícero José da Silva  
Coordenador Substituto de Segurança Institucional